

CONTRATO Nº 202605080001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2026042801DE-CMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260422/0001-44

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CAMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA E ASTEM
ASSESSORIA LTDA.**

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, com sede no(a) PRACA DA INDEPENDENCIA, S N, CENTRO, Aracoiaba / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 06.580.229/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) PEDRO CAMPELO NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ASTEM ASSESSORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 07.096.376/0001-90, sediado(a) no(a) AVENIDA ANTONIO COSTA VIEIRA, 312, CENTRO, Madalena / CE - CEP: 63.860-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) --, inscrito no CPF nº --, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260422/0001-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026042801DE-CMA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, DESTINADOS AO ACOMPANHAMENTO DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 12, INC. VII DA LEI FEDERAL 14.133/21, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, DESTINADOS AO ACOMPANHAMENTO DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	PRÓPRIA	Serv	1.0	21.000,00	21.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, DESTINADOS AO ACOMPANHAMENTO DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL						Valor total: 21.000,00

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- a) Assessoria e consultoria na realização de serviços técnicos com a elaboração do plano anual de contratações quanto às contratações públicas junto ao Câmara Municipal de Aracoiaba;
- b) Consultoria na emissão de orientações técnicas quantos as fases preparatórias dos procedimentos administrativos de contratação.
- c) A fase preparatória consiste na viabilização de toda a fase interna do procedimento, perpassando pelas seguintes fases:
- Planejamento das Contratações mediante elaboração dos Documentos de Formalização das Demandas DFD's e Consolidação do Plano de Contratação Anual - PCA, conforme disposto no regulamento municipal referente ao PCA.
 - Verificação da consonância das demandas requisitadas com o PCA do município;
 - Checagem de disponibilidade orçamentária;
 - Realização de considerações técnicas;
 - Apuração de preços de mercado com fins a estimativa de preços;
 - Definição de modalidade licitatórias e demais especificidades, conforme demandada pela unidade gestora contratante.
- d) Suporte quanto ao levantamento de demandas de contratações públicas, destinada a prover uma melhor compreensão da realidade e necessidades da entidade. Esta atividade deve propor elementos para a fundamentação das escolhas administrativas, subsidiando o planejamento administrativo das contratações.
- e) Orientação quanto à formulação de justificativas técnicas, esclarecimentos e demais ressalvas necessárias as ponderações de pautas e demais demandas administrativas;
- f) Respostas a consultas técnicas, destinadas a complementar o levantamento de informações secundárias, a formulação de demandas, têm por objetivo atualizar e diferenciar as visões sobre as prospecções da administração, as estratégias emergentes e os projetos e processos em maturação que podem inibir ou estimular o desenvolvimento das ações da Câmara Municipal de Aracoiaba. A atividade deve também subsidiar e complementar as consultas aos servidores e demais profissionais envolvidos nas demandas.
- g) Orientação e suporte quanto a interpretação e aplicabilidade nas normas afeitas as contratações públicas no que tange as fases internas de contratação;
- h) Assessoria na elaboração de mecanismos visando à eficiência e celeridade no desencadeamento das contratações municipais afeitas junto a Câmara Municipal de Aracoiaba, mediante a viabilização de especificações, unidades e detalhamentos correspondentes a solicitações, pautas, planilhas, e demais composições necessárias as demandas.
- i) Esclarecimentos de dúvidas dos servidores públicos, assessores quanto a demandas do Plano Anual de Contratações, devendo estas serem sanadas por consultores e assessores efetivamente qualificados. Estas orientações técnicas poderão ser efetivadas por meio de Pareces, Notas Técnicas e, se for o caso, em função da urgência da demanda da Administração Municipal, por telefone ou por meios eletrônicos: e-mail, etc.
- j) Assessoria na organização dos documentos e demais modelagens afeitas as contratações públicas da Câmara Municipal de Aracoiaba, inclusive, por meio do estabelecimento de novos modos de operacionalização dos trabalhos e rotinas internas.
- k) Assessoria na elaboração dos Documentos de Formalização de Demandas (DFD's) e no Plano de Contratação Anual (PCA).

EQUIPE TÉCNICA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Para os serviços requeridos deverão ser disponibilizados de forma presencial, na sede da CONTRATANTE, e não presencial, profissionais qualificados que possuem experiência na área da presente contratação.

CARGA HORÁRIO PRESENCIAL

- 01 (um) profissional técnico, com carga horária presencial e não presencial, sempre que for demandando pela contratante para acompanhamento das demandas.

ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

- a)** As atividades NÃO PRESENCIAIS refere-se à demanda consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via consulta escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta.
- b)** Os serviços NÃO PRESENCIAIS em tempo integral de consultoria, serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada formalmente, preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08 de maio de 2026 e encerramento em 03 de janeiro de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Camara Municipal de Aracoiaba, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 21.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no sub elemento 33903905 - Serviços técnicos profissionais

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026042801DE-CMA.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026042801DE-CMA.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026042801DE-CMA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2026042801DE-CMA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2026042801DE-CMA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Aracoiaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ARACOIABA/CE, 08 de maio de 2026.



CAMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
CNPJ/MF Nº 06.580.229/0001-29
PEDRO CAMPELO NOGUEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



SINEZIO BATISTA CARNEIRO
Data: 08/05/2026 11:12:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASTEM ASSESSORIA LTDA
CNPJ/MF Nº 07.096.376/0001-90--
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Victoria Araújo Barmento - 077.628.173-95
- 2 Suzy Kelly de O. F. Diniz - 021.275.753-06